



# ANAMMA

Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente

---

Campinas, 11 de agosto de 2015.

**Excelentíssima Senhora**

**Izabela Teixeira**

**MD Ministra de Meio Ambiente**

Com os nossos iniciais cumprimentos, desde já agradecemos o convite de contribuir ao Ministério de Meio Ambiente na condução de políticas públicas ambientais, especialmente as em nível locais.

A Associação Nacional de Órgãos Municipais do Meio Ambiente - ANAMMA contribui desde 1986 possui a premissa de representar os interesses das prefeituras na organização da gestão ambiental brasileira, notadamente angariando, junto aos responsáveis pela política ambiental dos municípios brasileiros suas propostas, demandas e desafios a fim de se promover uma gestão ambiental compartilhada no Brasil, conforme as premissas do SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente, preconizada pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 140/11.

Para tanto, colacionamos abaixo Pauta itemizada pela ANAMMA, conforme segue:



# ANAMMA

Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente

## Pauta para o Avanço das Políticas Públicas Ambientais em Âmbito Local

### **1 – Retomada do Programa de Formação via PEAD, especialmente contribuindo com apoio técnico aos municípios de pequeno porte**

Face às dificuldades enfrentadas pelos órgãos de meio ambiente nos municípios e mesmo ao pequeno número de prefeituras brasileiras com órgãos ambientais com poder real, o Ministério de Meio Ambiente - MMA implantou no segundo governo Lula o Programa Nacional de Gestores Ambientais Municipais, em um arranjo que envolvia a Comissão Tripartite Nacional e as Estaduais, como forma de pactuar um programa que atendesse as peculiaridades de cada estado e de suas relações com os municípios.

Tal política tinha o mérito de buscar fomentar e fortalecer a organização ambiental municipal, levando aos gestores os conceitos básicos de organização e funcionamento de um sistema local de gestão ambiental, além do fato de ter ocorrido num momento onde duas situações estruturantes para a organização das prefeituras ainda não estavam encaminhadas. Em primeiro lugar, havia a incerteza quanto às competências municipais, o que retardava a decisão de vários prefeitos em investir na área. Em segundo lugar, ausência de fontes de financiamento para o sistema municipal, o que influenciava vários prefeitos a considerar a estruturação da área de meio ambiente como um ônus adicional a municipalidade.

Hoje, o momento é diverso e mais favorável à organização municipal e fortalecimento da gestão ambiental local. A LC 140/2011 clareou competências e há



# ANAMMA

Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente

---

fontes de recursos já definidas na legislação que, uma vez operacionalizadas, representarão passos a frente na questão do financiamento.

Logo, a ANAMMA busca, como prioridade junto ao MMA, a retomada do Programa Nacional de Capacitação com o intuito de aumentar o número de órgãos ambientais municipais instalados e devidamente estruturados e capacitados para o cumprimento de suas atribuições; a formação e capacitação permanente de quadros técnicos municipais é essencial para a boa condução das políticas públicas locais, sendo que indicamos que o referido Programa apresente os seguintes delineamentos:

- a) se dê a distância (on line);
- b) seja de caráter permanente, abrangendo inclusive atualizações das temáticas abordadas; e
- c) voltado preferencialmente aos técnicos de carreira (estatutários), para que o conhecimento se perenize nas estruturas administrativas dos órgãos ambientais municipais;
- d) seja interativo, com suporte técnico para esclarecer *on line* dúvidas que surjam no dia-a-dia, de especial importância para os municípios de pequeno porte.



## **2 – Financiamento do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMMA, notadamente com recursos advindos da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA**

Os clamores da sociedade brasileira pela proteção dos recursos ambientais e pela melhoria da qualidade de vida reservam aos municípios uma parcela importante de responsabilidade. Entretanto, apesar dos avanços e do amadurecimento das estruturas de gestão ambiental (notadamente nas órbitas nacional e estadual), permanece dentro do SISNAMA - Sistema Nacional de Meio Ambiente o desequilíbrio federativo decorrente da fragilidade da ação municipal na gestão ambiental brasileira. Torna-se urgente que se avance em termos do financiamento.

Mesmo com importantes iniciativas de vários municípios que estruturaram de forma consistente sistemas municipais de meio ambiente e, em que pesem as ações de alguns Estados que desenvolvem programas de fomento à ação ambiental em seus territórios, ainda se observa uma baixa capacidade institucional em âmbito municipal para implantar políticas ambientais e ausência de recursos financeiros para implementá-las. Este cenário fragiliza a atuação do SISNAMA.

Concebido como um sistema de gestão descentralizado, de competências compartilhadas, o SISNAMA carece desde sua criação da presença de órgãos municipais ambientais em larga escala em território nacional e a baixa estruturação de órgãos municipais de meio ambiente com poder efetivo de atuação acaba sobrecarregando os órgãos estaduais e federais, acarretando perda de eficiência.



# ANAMMA

Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente

---

Por essa razão, preconiza-se: o repasse aos municípios da parte que lhes cabe por força da lei da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-TCFA (**até 24% dos valores arrecadados**), hoje recolhida ao IBAMA e repassada apenas aos Estados; o apoio dos Exmos Srs. Prefeitos para a efetiva implementação dos Fundos Municipais de Meio Ambiente, destinando-lhes as receitas já previstas na legislação, bem como multas e taxas de Licenciamento Ambiental que venham a ser cobradas em âmbito local.

## **3 – Desdobramentos da Lei Complementar 140/11**

A publicação da Lei Complementar 140/11 consolidou os fundamentos para a gestão ambiental plena pelos Municípios, bem como visou reduzir os conflitos de competências, especialmente no tocante à seara do licenciamento ambiental.

Todavia, ainda paira a necessidade de definição das atividades de impacto local e a consolidação de parcerias entre os entes federativos para a boa condução dos processos de licenciamento ambiental municipais. Uma das discussões de maior relevância no âmbito de aprovação da Lei Complementar 140/11: a concepção e a instalação das Comissões Tripartites, espaço de construção de consensos entre os três entes federados requer que sejam concretizadas não só de direito mais de fato.



## 4 – As Mudanças Climáticas e os Municípios

O protagonismo dos municípios frente às mudanças climáticas tem sido o tom de todos os debates nos mais importantes fóruns nacionais e internacionais que discutem a questão, e se fortalece com o posicionamento recente do Papa Francisco! As atividades em âmbito local (mudança de uso do solo, impermeabilização intensa, pressão sobre os ecossistemas, a expansão urbana, geração de resíduos, etc.) são geradoras de impactos e contribuem para o aumento de gases do efeito estufa. Além disso, as mudanças climáticas já trazem efeitos importantes para as populações, sejam em eventos climáticos extremos mais frequentes, ondas de calor ou agravamento nos períodos de estiagem, e que afetam principalmente a parcela da população que vive em condições precárias e em vulnerabilidade social.

Dessa forma, diminuir o desmatamento, investir no reflorestamento e na conservação de áreas naturais, incentivar o uso de energias renováveis não convencionais, investir na redução do consumo de energia e na eficiência energética, reduzir, reaproveitar e reciclar materiais, investir em tecnologias de baixo carbono, melhorar o transporte público com tecnologias de baixa emissão de GEE, são algumas das possibilidades que terão de ser conduzidas pelos municípios, associadas a uma política municipal de adaptação às mudanças climáticas.

Face à morosidade das medidas discutidas em acordos entre nações, cabe aos municípios tomar a frente e propor estratégias eficientes de mitigação e adaptação aos efeitos cada vez mais presentes das mudanças climáticas, bem como propor o debate de como serão financiadas. A ANAMMA entende que estamos diante do desafio de



# ANAMMA

Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente

---

fortalecer o protagonismo dos municípios neste tema e subsidiar os gestores públicos locais para a regulamentação de iniciativas que levem a redução de GEE e ao enfrentamento das mudanças do clima. Para tanto, é necessário debater:

## **a) Como financiar as ações de adaptação às mudanças climáticas?**

Os municípios possuem um papel fundamental na implantação de políticas públicas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas. No entanto, planos de mitigação e adaptação envolvem soluções tecnológicas, logísticas e administrativas que extrapolam os orçamentos municipais. Diante de um cenário tão distinto de realidades administrativas no Brasil, o planejamento e a implementação eficaz de tais medidas resta prejudicado. Faz-se necessário implementar soluções de acesso direto pelos municípios e empresas às fontes de recursos existentes ou que venham a ser criadas específicas ao tema.

## **b) Os municípios como interlocutores na implementação dos Planos de Ação em mudanças climáticas**

Dado o seu mencionado protagonismo, os municípios hoje contam com o subsídio de inúmeras organizações e associações internacionais para implementação de suas políticas. É o caso do CDP Cities, plataforma global de relatório de mudanças climáticas para governos municipais; o ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade, principal associação mundial de governos locais dedicados ao desenvolvimento sustentável; e o Pacto dos Prefeitos, uma coalisão global de prefeitos comprometidos



# ANAMMA

Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente

---

com a redução de emissões locais de gases de efeito estufa, com o aumento da resiliência de suas cidades, e com o acompanhamento público da evolução de suas ações.

Sendo o que nos oferece para o momento, aproveitamos para indicar que as comunicações da ANAMMA podem ser direcionadas a Rogério Menezes (rogerio.menezes@campinas.sp.gov.br) e Fernando Araújo Nunes (fernandogeografo@gmail.com), bem como reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

*Rogério Menezes*

*Presidente da ANAMMA*